CONTRATO Nº 77/2023

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVRO SOBRE OS 150 ANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO A PARTIR DA ATUALIZAÇÃO DO LIVRO "TRAJETÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO – 1874-2020", QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ FUNAJURIS E A EMPRESA CARRION E CARRACEDO LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARRIÓN & CARRACEDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.976.033/0001-05, situada à Rua Av. Senador Metello, 3.773, Jd. Cuiabá CEP 78.030-005, Cuiabá-MT, Telefax: (65) 3624 5294, editora@entrelinhaseditora.com.br, neste ato, representada pelo Senhor **MARIA TERESA DO PILAR CARRIÓN CARRACEDO,** portador do RG nº 0275209-3 - SSP/MT e CPF n. 328.028.031-15, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n. 133/2023, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de edição e publicação de livro sobre os 150 anos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso a partir da atualização do livro "Trajetória do Poder Judiciário de Mato Grosso – 1874-2020".

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Termo de Referência n. 01/2023, mov. **CIA n. 3 (Expediente vinculado)** e a Proposta da empresa, anexada na mov. **CIA n. 8 (Expediente vinculado),** independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 105 da lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R$ 496.980,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais).**

4.2. O valor ora acordado é fixo e irreajustável por um período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Do Cronograma de Execução e Desembolso:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ETAPAS	PERÍODO PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO(em 2023 e 2024)	DESEMBOLSO (% sobre o valor orçado)

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

Etapa 1 – REDAÇÃO e ILUSTRAÇÃO DO LIVRO – Início dos trabalhos. Reunião e análise das informações de base para o livro. Período de apuração, entrevistas, redação, consolidação de textos e escolha das imagens.	Julho, agosto, setembro e outubro (2023)	20%
Etapa 2 – APROVAÇÃO DE CONTEÚDO – Análise e aprovação de textos e imagens pelo cliente, para dar início ao processo de edição.	Outubro (2023)	10%
Etapa 3 – EDIÇÃO (de textos e imagens): ajustes de projeto gráfico, design gráfico, diagramação, produção e tratamento das imagens, aplicação dos créditos, revisão ortográfica e gramatical...	1º de novembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024	20%
Etapa 4 – APROVAÇÃO DA EDIÇÃO – Período de aprovação e aplicação de possíveis revisões e fechamento de arquivo, cheklist, para envio a gráfica.	1º a 29 de fevereiro (2024)	10%
Etapa 5 – PUBLICAÇÃO – Envio à gráfica para impressão e acabamento. Período de produção do eBook no formato PDF indexado, com ISBN próprio	1º a 30 de março(2024)	10%
Etapa 6 – ENTREGA DO LIVRO AO CLIENTE, em Cuiabá. Edição impressa e digital (arquivo para hospedagem no site institucional e download)	Até 15 de abril(2024)	30%
LANÇAMENTO – A ser realizado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso	1º de maio de 2024 – previsão	

5.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestá-la e encaminhá-la ao Departamento do Funajuris para o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme a Informação Orçamentária n. 193/2023-COPLAN, **mov. CIA n. 17**, do Expediente Vinculado, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 036 - Apoio Administrativo

PAOE: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau

Medida: Contratação de empresa - 2ª Grau

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R$ 496.980,00

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900 – Dotação Orçamentária: 03601.0002.02.122.036.2007.9900.3390000001.760.0000.4.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações especificadas no Termo de Referência, conforme cronograma de execução e da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

7.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

7.1.8. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

7.1.9. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Termo de Referência, observando a metodologia e o prazo previamente estabelecido.

7.1.10. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias e previdenciárias incidentes, e com o custo do material necessário à fiel execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, com o devido ateste eletrônico dos serviços na nota fiscal, após o recebimento do objeto conforme cronograma de execução, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Escopo do Projeto:

Apresentação	Texto subscrito pela Desembargadora Clarice Claudino da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

Parte I – **Linha do Tempo**	Resumo do cenário histórico, abrangendo o contextualização anterior à criação do Tribunal da Relação de Mato Grosso, a criação e a história do TJMT até a mudança para a sede atual "Palácio da Justiça Desembargador Ernani Vieira de Souza".
Parte II – Evolução da Estrutura e dos Serviços Judiciários	• Jurisdição de 1º grau: 1. Unidades judiciárias (Fóruns e Juizados) – estrutura (quantitativa, entrâncias, Polos) e competências; 2. Núcleos (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa-NUGJUR, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes de Ações Coletivas-NUGEPNAC, Núcleo de Cooperação Judiciária-NCJUD, Núcleo Socioambiental-NS; 3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Capital, CEJUSC dos Juizados cíveis, CEJUSC do Juizado Volante Ambiental e da Vara Esp. Do meio Ambiente, CEJUSC da Vara Esp. da Infância e Juventude da Capital, CEJUSC da Fazenda Pública, e os CEJUSC's nas Comarcas do interior do Estado de Mato Grosso; 4. Escritórios Sociais 5. Membros da Magistratura de 1º grau (listagem nominal, com a data da posse, sem fotografia); • Jurisdição de 2º grau: 1. Tribunal de Justiça (Órgãos Colegiados Julgadores e Secretaria do TJMT) – estrutura e competências; 2. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 2º grau CEJUSC 2º grau, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc Virtual Estadual, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc Virtual Empresarial; 3. Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso; 4. Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário e Socioeducativo 5. Membros da Magistratura de 2º grau (listagem nominal, com a data da posse, sem fotografia);
Parte III – Panorama Contemporâneo	Eixos temáticos: • Justiça Restaurativa; • Representatividade da mulher no Poder Judiciário de Mato Grosso (maioria de servidoras no quadro funcional de 1ª e de 2ª instâncias; Desembargadoras compõem 1/3 do Tribunal Pleno, número de juízas de 1º

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

	grau); CEMULHER; Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; Edição 2022 do Prêmio CNJ Juíza Viviane do Amaral, pelo aplicativo "SOS Mulher MT – Botão do Pânico Virtual", desenvolvido em parceria com a Polícia Judiciária Civil (PJC-MT) no ano de 2021; • Infância e Juventude: CEJA, Cadastro de pretendentes à adoção; Busca Afetiva; • Diversidade: normativas; uso do nome social; Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso; • Sustentabilidade: normativas para as aquisições do PJMT; campanhas do Núcleo Socioambiental; • Acessibilidade: normativas; Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; comunicação inclusiva; • Tecnologia – sistemas (listar sistemas informatizados utilizados para os serviços judiciários; aplicativos desenvolvidos (Clickjud, etc.); • Inovação: INOVAJUSMT
Parte IV – O Presente é o Futuro	• Semear a Paz, Fortalecer a Justiça • Direcionadores da Gestão – Biênio 2023-2024: Pacificação Social: o caminho da Mediação Gestão de Pessoas: o caminho da Valorização Gestão por Processos: o caminho da Inteligência na Governança Tecnologia da Informação: o caminho da transformação necessária ao negócio.
Bibliografia e Fontes.	**Serviços especializados de produção editorial conforme escopo acima proposto**: • Entrevistas, análise de informações e redação dos textos finais para livro que será escrito pela historiadora e professora Elizabeth Madureira Siqueira, também autora de dois livros sobre a história do Poder Judiciário, publicados por esta editora para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Estão entre os serviços: a editoração, diagramação, pesquisa iconográfica, escaneamento e/ou tratamento de imagens, produção de imagens (gráficos e

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

	mapas esquemáticos), revisão ortográfica e gramatical, normalização da publicação pela ABNT; obtenção do ISBN, código de barras, catalogação na Câmara Brasileira do Livro e impressão de livro, além do Depósito Legal na Biblioteca Nacional, pós publicação. Inclui edição digital, no formato PDF, indexada para pesquisa rápida por palavra chave, com ISBN próprio, em versão para *download* na Web.
Especificações gráficas previstas para a obra:	• Edição em capa dura no formato fechado do miolo em 22 cm (largura) x 30 cm (altura). Criação da capa com impressão em policromia do revestimento em papel couche; encadernação do tipo capa dura, com laminação bopp mais verniz localizado. Folha de guarda em papel sulfite de alta gramatura, em cor especial. Miolo com até 180 páginas em policromia; impressão offset sobre papel couche de alta gramatura; miolo costurado a linha, com lombada quadrada e colada; acabamento com cabeceado + fitilho, no quantitativo de **1.000 (um mil) exemplares**.

9.7. Condições de Recebimento do Objeto:

9.7.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela Comissão de Gestão de Memória do PJMT e o recebimento definitivo pela Presidência do Tribunal de Justiça, conforme etapas descritas no item 7 do Termo de Referência.

9.7.2. O objeto da contratação será considerado executado com a entrega do livro em conformidade às exigências do conteúdo (escopo do livro) e material (suporte físico e digital), de acordo com o detalhamento contido neste Termo de Referência e na proposta.

9.7.3. Se a avaliação feita pela Comissão de Gestão de Memória considerar insatisfatória a versão provisória do livro entregue, será lavrada notificação na qual constatarão as desconformidades e o prazo para execução da(s) retificações apontadas, pela empresa. A versão retificada será submetida à verificação e aprovação da Comissão de Gestão de Memória do PJMT, para fins de recebimento provisório, e pela Presidência do Tribunal de Justiça para o recebimento definitivo.

9.7.4. Caso a execução do objeto contratado não ocorra nas datas avençadas e no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso e sujeita a aplicação das sanções estipuladas na Lei n. 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **REJANE PINHEIRO ANDRADE**, matrícula 5586, e pela servidora **IVONE REGINA MARCA**, matrícula 8446, como fiscal substituta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a**)** dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;

b**)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c**)** dar causa à inexecução total do contrato;

d**)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e**)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f**)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g**)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h**)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i**)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j**)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k**)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l**)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, para infração administrativa prevista na letra "a", do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. De acordo com o Art. 162. da Lei n. 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, nas seguintes condições:

a**)** 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor previsto para a etapa, no caso de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

b**)** 20% (vinte por cento) do valor total do empenho no caso de inexecução total do contrato;

11.5. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada;

11.5.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao órgão Contratante, será aquele encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.6. As multas previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

11.7. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não têm caráter compensatório e a sua cobrança não afasta a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**,
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

CARRION E CARRACEDO LTDA:02976033000105
Assinado de forma digital por CARRION E CARRACEDO LTDA:02976033000105
Dados: 2023.07.07 10:47:56 -04'00'

Sr. **MARIA TERESA DO PILAR CARRIÓN CARRACEDO**
Empresa Carrion e Carracedo Ltda.
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=94F85D1C